



**Edital nº. 025/Câmpus Itumbiara / IFG, de 24 de outubro de 2024.**

**EXAME DE PROFICIÊNCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Câmpus Itumbiara, torna público aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores ofertados no Câmpus Itumbiara o edital com as normas e procedimentos para a aplicação do Exame de Proficiência para o segundo semestre letivo do ano de 2024, nos termos do Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 18, de 26 de dezembro de 2011, e dos Artigos 44 e 47 do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do IFG, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 109, de 29 de outubro de 2021, observando-se ainda as normas e condições específicas estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG, instituído por meio de regulamento próprio, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 18, de 26 de dezembro de 2011, aplica-se às condições em que o discente atenda a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I. Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.
- II. Ser portador(a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.
- III. Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreende-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderão participar do processo relativo à aplicação dos Exames de Proficiência regido por este edital estudantes regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2024 (2024-2) em um dos cursos de Graduação ofertados pelo IFG-Câmpus Itumbiara, a saber: Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; Bacharelado em Engenharia Elétrica; ou Licenciatura em Química.

2.2. A realização de exame de proficiência não se aplica aos discentes que se encontrarem nas seguintes condições de matrícula:

- I. Matriculados em disciplina isolada nos termos do regulamento acadêmico dos cursos de Graduação do IFG.
- II. Matriculados em disciplina na qual tenha sido reprovado por falta ou nota.

2.3. O exame de proficiência não poderá ser concedido para disciplinas que exijam pré-requisitos que ainda não foram cursados ou em que o estudante tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para participação no Exame de Proficiência 2024/2 do IFG-Câmpus Itumbiara deverão ser efetivadas por meio de processo de solicitação protocolado ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

3.2. Período de inscrições: **24 de outubro a 23 de novembro de 2024.**

3.3. Para efetivar a inscrição, o estudante deverá solicitar a abertura de processo por meio do envio do requerimento de abertura do processo (anexo a este edital) devidamente preenchido, contendo a justificativa para a realização do exame de proficiência para a disciplina, juntamente com a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no regulamento, conforme item 1.1 do presente edital e Art. 4º da Resolução CONSUP/IFG nº 18/2011.

3.4. A solicitação de abertura de processo de inscrição no Exame de Proficiência, com a documentação referida no item anterior, deverá ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: **protocolo.daa.itumbiara@ifg.edu.br**

3.4.1. Para fins de atendimento do prazo máximo para inscrição, serão considerados os pedidos de inscrição enviados **até as 23h59min do dia 23 de novembro de 2024.**

3.5. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas da matriz curricular de seu respectivo curso, desde que não exija pré-requisito que ainda não tenha sido cumprido pelo estudante, ou seja, que não tenha sido cursado com aprovação.

3.6. O estudante deverá fazer inscrição individual, protocolando processo individual para cada disciplina em que queira submeter-se ao exame de proficiência, anexando justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente edital para cada processo.

#### **4. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO**

4.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do respectivo curso e serão avaliadas conforme o Plano de Ensino e os seus conteúdos, observando-se o disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), aprovado pelo Conselho Superior do IFG.

#### **5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

5.1. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

§1º. A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

§2º. O Departamento de Áreas Acadêmicas, poderá solicitar aos docentes responsáveis pelas disciplinas parecer nos pedidos de exame de proficiência quando o pedido ou a fundamentação apresentada suscitar dúvidas quanto à adequação aos ementários das disciplinas.

5.2. Os resultados da análise das solicitações de realização do exame de proficiência (deferidos ou indeferidos) serão divulgados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas até a data limite prevista no Calendário Acadêmico 2024, atendendo ao disposto no Art. 9º da Resolução CONSUP/IFG nº 18/2011.

5.3. Data limite para publicação dos resultados da análise das inscrições para o Exame de Proficiência 2024/2 - **Até dia 02 de dezembro de 2024.**

#### **6. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

6.1. O Departamento de Áreas Acadêmicas, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas e com as coordenações de curso, designará as bancas examinadoras especiais, compostas por 3 (três) docentes titulares, indicados dentre os docentes do quadro permanente do Câmpus, para a condução dos exames de proficiência.

6.2. Compete às bancas examinadoras especiais:

I. Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

II. Encaminhar ao Departamento de Áreas Acadêmicas responsável pela oferta dos cursos, o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.

6.3. As orientações, conteúdo programático das disciplinas, referências bibliográficas, data, horário e local de realização das provas do exame de proficiência de cada disciplina serão divulgados na página eletrônica oficial do IFG-Câmpus Itumbiara, junto com a publicação dos resultados da análise das solicitações de realização do exame de proficiência, **até dia 02 de dezembro de 2024.**

6.4. **Período de realização dos exames de proficiência:** As avaliações serão aplicadas, preferencialmente, entre os dias 20/01/2025 a 31/01/2025.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES

7.1. O resultado das avaliações dos exames de proficiência serão divulgados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas **até o dia 17 de fevereiro de 2024**, conforme previsão estabelecida no calendário deste edital.

7.2. Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (oito) na respectiva disciplina.

7.3. Caberá ao Coordenador Acadêmico do Departamento de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

7.4. Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes, desde que existam vagas disponíveis.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante poderá interpor recurso contra os resultados finais publicados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas no prazo máximo de dois dias úteis após a sua publicação.

8.2. Cabe às bancas examinadoras especiais responderem aos recursos interpostos, no prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento do recurso.

## 9. CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	24/10/2024
Período de inscrição para o Exame de Proficiência 2024/2 junto ao Departamento de Áreas Acadêmicas	24/10/2024 a 23/11/2024
Data limite para o Departamento de Áreas Acadêmicas publicar os resultados da análise das inscrições para o Exame de Proficiência 2024/2, os conteúdos programáticos das disciplinas, a data, horário e local das avaliações	02/12/2024
Período para realização dos Exames de Proficiência 2024/2 pelo Departamento de Áreas Acadêmicas	20/01/2025 a 31/01/2025
Data limite para o Departamento de Áreas Acadêmicas publicar os resultados dos Exames de Proficiência 2024/2	17/02/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado final	18 e 19/02/2025
Publicação do resultado final após recurso.	20/02/2025

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica na sua desclassificação do processo e na perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

10.2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Itumbiara, 24 de outubro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

LEONARDO MAGALHÃES DE CASTRO  
Chefe do Departamento das Áreas Acadêmicas  
IFG – Câmpus Itumbiara - Portaria nº 075 – D.O.U.: 13/01/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Magalhaes de Castro**, CHEFE - CD4 - ITU-DAA, em 30/10/2024 18:01:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 579653

Código de Autenticação: a57b2d6a27



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Avenida Furnas, nº 55, None, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010  
(64) 2103-5622 (ramal: 5622)